



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 253, XXIX, da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997, DEFERE o Requerimento, de autoria do Senhor Vereador Orisvaldo Spirandeli, para fim de determinar a requerer a reunião conjunta das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Educação e Saúde, para apreciação **PROJETO DE LEI DE Nº 013/2021**, de autoria da Senhora Vereadora Noely Maria Machado, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência na vacinação da população de Natalândia contra a COVID-19 e dá outras providências”*.

Sala das Sessões, 25 de março de 2021.


VER.º URBANO MACEDO GUIMARÃES
Presidente